

DECISÃO COREN-AP Nº 084, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Determina o arquivamento do Processo 2019.00.2603 - Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE, em decorrência de suposta prática de exercício ilegal da medicina por profissional da enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2019.00.2603, ***Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE, em decorrência de suposta prática de exercício ilegal da medicina por profissional da enfermagem;***

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 3ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP do dia 08/02/2021, que homologou parecer do Conselheiro relator que recomendou o arquivamento do PAD, diante da ausência de prática do exercício ilegal da medicina por parte do profissional de enfermagem denunciado.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2019.00.2603, que cuida de Denúncia realizada por pacientes da UBS DE OIAPOQUE, diante da ausência de prática do exercício ilegal da medicina por parte do profissional de enfermagem denunciado.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 28 de abril de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
COREN – AP nº 130898-ENF
Presidente

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN/AP nº 132300-ENF
Secretário